

- b) The figure «165» appearing in paragraph 2 (a) shall be replaced by «190»;
 c) The figure «480» appearing in paragraph 2 (b) shall be replaced by «550».

2 — The amounts specified in appendix 8 to annex B for the currencies listed therein shall be amended as set-out below:

Austrian schillings	17 9407
Finnish markka	5 13767
Icelandic krona	6 9468
Norwegian krone	6 82633
Portuguese escudo	70 3785
Swedish krona	5 83759
Swiss franc	2 30257

3 — This Decision shall enter into force immediately.

4 — The Secretary-General shall deposit the text of this Decision with the Government of Sweden.

Decisão do Conselho n.º 5 de 1981

(Adoptada na 10.ª Reunião Simultânea de 4 de Junho de 1981)

Alteração do artigo 8.º e do apêndice 8 ao anexo B da Convenção

O Conselho, tendo em consideração o parágrafo 5 do artigo 4.º da Convenção, decide:

1 — O artigo 8.º do anexo B da Convenção é alterado como segue:

- a) O n.º «2400» constante da alínea b) do parágrafo 1 é substituído por «2750»;
 b) O n.º «165» constante da alínea a) do parágrafo 2 é substituído por «190»;
 c) O n.º «480» constante da alínea b) do parágrafo 2 é substituído por «550».

2 — Os contravalores referentes às moedas indicadas no apêndice 8 ao anexo B são alterados como segue:

Xelim austríaco	17 9407
Marco finlandês	5 13767
Coroa islandesa	6 9468
Coroa norueguesa	6 82633
Escudo português	70 3785
Coroa sueca	5 83759
Franco suíço	2 30257

3 — Esta decisão entra em vigor imediatamente.

4 — O Secretário-Geral depositará o texto da presente decisão junto do Governo da Suécia.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Portaria n.º 97/82 de 22 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, em conformidade com o disposto no artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 450/78, de

30 de Dezembro, que os quadros de pessoal dos tribunais abaixo relacionados sejam aumentados com as seguintes unidades:

Benavente:

1 oficial-porteiro.

Figueiró dos Vinhos:

1 oficial-porteiro.

Ministério da Justiça, 31 de Dezembro de 1981. — O Ministro da Justiça, *José Manuel Meneres Sampaio Pimentel*.

Portaria n.º 98/82 de 22 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, em conformidade com o disposto no artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 450/78, de 30 de Dezembro, que o quadro de pessoal do Tribunal da Comarca de Arganil seja aumentado com 1 lugar de oficial-porteiro.

Ministério da Justiça, 31 de Dezembro de 1981. — O Ministro da Justiça, *José Manuel Meneres Sampaio Pimentel*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DAS UNIVERSIDADES

Portaria n.º 99/82 de 22 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e das Universidades, que, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 412/80, de 27 de Setembro, e em aditamentos às Portarias n.ºs 929/81, de 23 de Outubro, e 1056/81, de 15 de Dezembro, sejam criados, para afectação às escolas do ensino primário no ano lectivo de 1981-1982, os seguintes números globais de lugares docentes nos distritos a seguir designados:

Distritos:

Distritos:	Lugares
Aveiro	8
Beja	3
Braga	29
Bragança	4
Coimbra	35
Évora	4
Faro	14
Leiria	11
Lisboa	77
Portalegre	6
Porto	30
Setúbal	53
Viana do Castelo	9
Vila Real	21

Ministério da Educação e das Universidades, 18 de Dezembro de 1981. — O Ministro da Educação e das Universidades, *Vitor Pereira Crespo*.